



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quarta-feira 15 de Outubro de 2025 – Ano XV – Edição 3882 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

## SEÇÃO 1

### PODER EXECUTIVO

#### Sumário:

SEÇÃO 1 .....	1
PODER EXECUTIVO .....	1
DECRETO N° 25/2025 .....	1
SEÇÃO 2 .....	2
LEGISLATIVO .....	2
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	2
SEÇÃO 3 .....	2
ENTIDADES .....	2
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	2
SEÇÃO 4 .....	2
EMPRESAS .....	2
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	2

### DECRETO N° 25/2025

**PEDRO VELHO/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2025**

#### CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de Pedro Velho/RN.

Art. 2º – Compete a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;

II – Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;

III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;

IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa.

Art. 3º – A Comissão Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§1º – Os membros da Comissão serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.

§2º – Ficam nomeados, por este Decreto, os seguintes membros representantes:

I – **Geano Carneiro da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – **Laura Vitória Costa**, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Lúmena Jerônimo Freire**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:

DOM



Código Identificador:  
XSUC6Z7ZYR

## SEÇÃO 2

### LEGISLATIVO

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

## SEÇÃO 3

### ENTIDADES

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

## SEÇÃO 4

### EMPRESAS

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO